



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 100/2021

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: CLAITON ABADIO APARECIDO DE SOUSA				CPF/CNPJ: 511.449.056-72	
Endereço: Rua Itumbiara, nº 1135, apartamento 602				Bairro: Bom Jesus	
Município: Uberlândia		UF: MT		CEP: 38400617	
Telefone: 34 99961 1383		E-mail: cerradoempe@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:				CPF/CNPJ:	
Endereço:				Bairro:	
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: ALTERAÇÃO DO TRAJETO DA ESTRADA MUNICIPAL 371				Área Total (ha): 2,4758 ha	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):				Município/UF: Uberlândia - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Processo Especial					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		164		espécies/árvores	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	164	espécie/árvores	22K	811.863	7.902.323
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Alteração do trajeto de estrada municipal 371		mudança no trajeto de estrada municipal em zona rural			2,4758
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado	cerrado sentido restrito				2,4758
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha Nativa		lenha		114,70	m ³
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 13/09/2021					
Data da vistoria: 13/09/2021					

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 14/09/2021

2. OBJETIVO

O empreendedor vem através do requerimento apresentado solicitar autorização para o corte ou aproveitamento de 164 (cento e sessenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,4758 hectares, sendo essa área comum, fora de área de reserva legal e APP, para implantação e alteração do trajeto de uma estrada municipal - 371, na zona rural do município de Uberlândia. Esse é um processo especial, pois o mesmo irá passar por várias propriedades de diferentes proprietários, ou seja, não está e nem será vinculado a nenhuma propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Os imóveis por onde passará a estrada encontram-se na zona rural do município de Uberlândia, e encontram-se com suas documentações instruídas de forma correta, conforme consta nos autos do processo. Trata-se de processo especial que beneficiará várias propriedades ao longo do trecho por onde passará a estrada.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Por se tratar de processo especial não está vinculado a nenhum CAR/Propriedade.

- Área total:

- Área de reserva legal: ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Por se tratar de processo especial não está vinculado a nenhum CAR/Propriedade.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Por se tratar de processo especial não está vinculado a nenhum CAR/Propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo especial, o qual não estará vinculado a nenhum imóvel rural, referente ao corte de 164 (cento e sessenta e quatro) árvores isoladas para a mudança do trajeto de uma estrada municipal 371, na zona rural do município de Uberlândia, sendo assim essa estrada irá passar por várias propriedades, que possuem tipologia de vegetação de Cerrado e com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 114,70 m³ de lenha que serão utilizados dentro das propriedades pelas quais a estrada passará.

Taxa de Expediente : R\$ 500,89 - 23/08/2021

Taxa florestal: R\$ 633,33 - 23/08/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115756

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A intervenção requerida encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito. Possui fauna característica destes locais. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está fora de área prioritária

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Não se aplica, pois não está vinculada a nenhuma propriedade

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 13/09/2021, e pudemos verificar a inexistência de alternativa técnica e locacional para o referido requerimento de intervenção. A estrada irá beneficiar diversas propriedades ao longo do seu curso. A área requerida encontra-se com tipologia vegetal de cerrado. O corte de árvores isoladas se justifica pela necessidade de mudança no trajeto da estrada municipal 371, proporcionando maior segurança viária aos proprietários rurais da região. Assim o corte de 164 árvores isoladas que vai compreender uma área de 2,4758 ha é considerada sem alternativa técnica locacional, de interesse social e de baixo impacto ambiental. O rendimento lenhoso estimado da intervenção é de 114,70 m³ de lenha que serão utilizados dentro das propriedades por onde passará a estrada

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulado, variando de 5 a 11%, e uma declividade mais acentuada na porção final da estrada.

- Solo: solos de textura arenoso, sendo caracterizado pelos latossolos vermelho

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, Micro Bacia do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: cerrado sentido restrito

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta uma baixa integridade ecológica, visto que o ambiente foi modificado com a fragmentação de habitat devido às características edafo climáticas serem favoráveis à agricultura e pecuária.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Conforme apresentado nos estudos e vistoria in loco não existe alternativa técnica e locacional para o referido requerimento de intervenção de alteração do trajeto da estrada municipal 371.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção solicitada, haja visto não existir alternativa técnica e locacional, ser de interesse social e de baixo impacto ambiental. A mudança no trajeto da estrada vai trazer melhoria significativa para todos os proprietários da região onde estará inserida a estrada, diminuindo o risco de acidentes viários.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas e conseqüentemente da mudança no trajeto da estrada de acesso, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de

controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação ao longo da estrada não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro das propriedades por onde passará a estrada.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos ao longo da estrada,
- Proteção das áreas de preservação existentes ao longo da estrada.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de 164 (cento e sessenta e quatro) árvores isoladas em uma área de 2,4758 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia, sendo o material lenhoso estimado de 114,70 m³ proveniente desta intervenção utilizado dentro das propriedades por onde passará a estrada.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 2.714,26 - 14/09/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescentadas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 17/09/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35195331** e o código CRC **1B77F999**.

Referência: Processo nº 2100.01.0052654/2021-83

SEI nº 35195331